ANEXO I AO REGULAMENTO DO
AUREUM CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ Nº: 64.155.762/0001-40

DATADO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CLASSE DE COTAS: DIREITOS CREDITÓRIOS
("CLASSE")

Principais Características	
Objetivo da Classe	O objetivo da CLASSE consiste em aplicar seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios, com o objetivo de valorização de suas Cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros. Os ativos do FUNDO deverão obedecer às limitações previstas no Regulamento, neste Anexo, no respectivo Apêndice e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro eemissor, constante neste anexo.
Público-alvo	Investidor Profissional
Responsabilidade do Cotista	Ilimitada
Forma de Condomínio	Fechado
Divulgação do valor da Cota	Mensal
Prazo de Duração	Indeterminado
Classe CVM	FI em Direitos Creditórios

Responsabilidade Ilimitada
As estratégias de investimento podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado. Desta forma, poderá ter apossibilidade de os cotistas terem que aportar recursos adicionais para cobrir o patrimônio líquido negativo.

Movimentação – Emissão e Resgate de Cotas	
Horário de Movimentação	16:00 horas
Aplicação Mínima Inicial	R$ 1.000,00 (mil reais)
Aplicações Mínimas Subsequentes	R$ 1.000,00 (mil reais)
Saldo Máximo	Não Aplicável
Saldo Mínimo	Não Aplicável

Cota Inicial	R$ 1.000,00 (mil reais)
Tipo de Cota	Fechamento.
Aplicação – Pedido	D+0
Aplicação – Cotização	D+0
Amortização - Conversão	D+0
Amortização – Pagamento	D+1
Possibilidade ou não de futuras de emissões de novas Cotas	Sim

Barreiras para Resgates	
Barreiras para Resgates	Sim

Integralização/Amortização e Resgate em Ativos Financeiros	
Possibilidade	Sim

Consultoria Especializada e Agente de Cobrança	
O Fundo conta com Consultoria de Crédito Especializada	Não
Qualificação Consultoria de Crédito Especializada	N/A
O Fundo conta com Agente de Cobrança	N/A
Qualificação Agente de Cobrança	N/A

Remuneração dos Prestadores de Serviços	
Taxa de Administração	Valor equivalente a 0,25% a.a., calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$9.000,00 (nove mil reais), que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.
Taxa de Gestão	Valor equivalente a 0,25% a.a., calculado sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$10.000,00 (dez mil reais), que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

Taxa de Performance	Não Aplicável
Período de Cobrança Taxa de Performance	Não Aplicável
Método de cobrança da Taxa de Performance	Não Aplicável
Benchmark da Taxa de Performance	Não Aplicável
Taxa de Entrada	Não Aplicável
Taxa de Saída	Não Aplicável
Taxa de Custódia	R$1.000,00 (um mil reais) mensais, que será ajustado anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M),
Taxa de distribuição	Não Aplicável
Taxa de Registro dos Direitos Creditórios	Não Aplicável
Taxa Consultoria de Crédito Especializada	Não Aplicável
Taxa Agente de Cobrança	Não Aplicável

Documentos Obrigatórios	
Termo de Adesão e Ciência de Riscos	Sim
Regulamento	Sim
Boletim de Subscrição	Sim
Declaração de Investidor Profissional	Sim

Tributação Perseguida	
Tipo	Alíquota de 15%
O Fundo será isento de tributação periódica (“come-cotas”) retida na fonte, desde que mantenha, no mínimo, 67% de sua carteira investida em Direitos Creditórios, conforme definido pela Resolução CMN nº 5.111/2023 e pela Lei nº 14.754 de 12 de dezembro de 2023. Adicionalmente, a Classe deve ser reconhecida como entidade de investimento pela Administradora Fiduciária e Gestão, conforme os dispositivos legais mencionados.	

Informações Adicionais	
Observância de regras especiais para cotistas que sejam classificados como Entidades Fechadas de Previdência Complementar:	Não
Observância de regras especiais para cotistas que sejam como Regimes Próprios de Previdência Social:	Não
As aplicações realizadas no FUNDO não contam com garantia da ADMINISTRADORA e/ou da GESTORA, ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda no Fundo Garantidor de Créditos – FGC. O Fundo poderá aplicar em fundos administrados pelo Administrador e/ou geridos pelo Gestor, em função da gestão de caixa do Fundo e zeragem da carteira.	

Política de Investimento
Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operaçõesde arrendamento mercantil ou do segmento de prestações de serviços. Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitosde propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda. Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive para entrega ou prestação futura, vincendos e/ou vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão, bem como aqueles sujeitos a pré-pagamento ou a pagamento antes de suas respectivas datas de vencimento. Os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos através de cessão direta ou através de instrumentos como Nota Comercial (NC) e Cédula de Crédito Bancária (CCB). A política de concessão dos créditos ficará a cargo da Gestora, que analisa e seleciona os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos Direitos Creditórios. Não obstante esta classe de cotas poderá adquirir direitos creditórios originados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial, bem como os créditos a serem adquiridos poderãoser a performar não estando obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora. Esta classe, também, poderá adquirir direitos creditórios de natureza judicial e precatórios. Após 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira Data de Integralização Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50% (cinquenta porcento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios. O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; b) títulos de emissão do BACEN;

c) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas “a” e “b” acima;

d) certificados de depósito bancário, de instituições que tenha classificação de risco equivalente a “A” em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país;

e) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d” acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; e

f) demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS).

Os Direitos Creditórios devem ser registrados na Entidade Registradora ou, caso não sejam passíveis de tal registro, custodiados pelo Custodiante, e/ou registrados em mercado organizado de balcão autorizado pela CVM, e/ou depositados em depositário central autorizado pela CVM ou autorizado pelo BACEN, inclusive os sistemas administrados pela B3 e CERC.

Caso o Direito Creditório esteja registrado em mercado organizado de balcão autorizado pela CVM ou depositado em depositário central autorizado pela CVM ou pelo BACEN, fica dispensado seu registro em entidade registradora.

Derivativos	
Proteção da Carteira (Hedge)	Sim

Ativos	**Limites sobre o Patrimônio Líquido**	
	Mínimo	**Máximo**
Direitos Creditórios	50%	100%
Único Direito Creditório	0%	100%
Títulos Públicos Federais	0%	50%
Operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais		
Cotas de Fundos, que possuam política de investimento em alocação exclusiva nos títulos referenciados acima		

LIMITES POR ATIVO APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE CLASSES DESTINADAS A INVESTIDORES PROFISSIONAIS:

Para a classe de cotas destinada exclusivamente a investidores profissionais é dispensada a observância dos limites por emissor e ativo.

Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão

Critérios de Elegibilidade:

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverãoatender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) Os Devedores e Sacados deverão ser necessariamente pessoas naturais ou jurídicas com inscrição ativa no CPFe CNPJ, respectivamente;

b) Todos os Direitos Creditórios devem observar o valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais);

c) Todos os Direitos Creditórios devem observar o valor máximo de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

d) Todos os Direitos Creditórios devem ter prazo de vencimento mínimo de 01 (um) dia; e

e) Todos os Direitos Creditórios devem ter prazo de vencimento máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Condições de Cessão:

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, às seguintes Condições de Cessão:

Todos os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do presente Anexo, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Originação
A originação e a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo observarão os procedimentos descritos a seguir: a) as Cedentes encaminham a Gestora as informações a respeito dos Direitos Creditórios que pretendem ceder; b) a Gestora verifica o atendimento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão e a política de investimento, analisa e aprova a aquisição dos Direitos Creditórios; c) o Custodiante verifica o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade; d) o Custodiante realiza a verificação do lastro dos Direitos Creditórios; e) a Administradora acompanha toda oferta de cessão dos Direitos Creditórios; f) cumpridas e aprovadas as etapas acima, é assinado o respectivo Termo de Cessão pela Administradora,Cedente, Gestora e Custodiante; g) no ato da assinatura do Termo de Cessão, o Custodiante liquida o pagamento do preço de aquisição dosDireitos Creditórios à instituição financeira indicada pelo Cedente. Os valores referentes aos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos diretamente na conta de titularidade do Fundoque pode ser uma Conta de Cobrança ou Conta do Fundo, admitido a possibilidade do recebimento em conta *escrow*, nos termos do Regulamento. Caso o Cedente venha a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, as Cedentesobrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta do Fundo em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data de seu recebimento.

Tipos de Subclasse e Regras	
A Classe de cotas do Fundo conta com múltiplas subclasses com	Sim

preferência no pagamento:	
Subclasse Sênior	As Cotas da Subclasse Sênior terão uma única subclasse, permitindo a emissão de novas séries (não se admitindo outras subclasses). As Cotas Sênior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações em comum: Possuem prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Mezanino e Cotas Subordinadas, observado o disposto neste Regulamento. Os cotistas titulares de Cotas Sênior **não farão** jus a uma rentabilidade superior à meta de rentabilidade prioritária prevista no Apêndice I ou suplemento de oferta. Esta meta representará o limite máximo de remuneração possível para as Cotas Sênior, **não configurando** qualquer promessa ou garantia de rentabilidade pela Administradora e/ou pela Gestora. Para as Cotas Sênior, **é admissível** a integralização em Direitos Creditórios. A Subclasse de Cotas Sênior somente poderá realizar resgate e/ou amortização em ativos de liquidez ou em direitos creditórios caso seja observada uma das seguintes hipóteses: a) Deliberação em Assembleia Geral, quando o Fundo permanecer fechado para amrotização por período superior a 5 (cinco) dias; b) Deliberação em Assembleia Geral que determine a liquidação desta subclasse de cotas; c) Exercício do Direito de Dissidência em evento de Assembleia Geral que trate de ocorrência de Evento de Avaliação e/ou Liquidação.. Demais condições estarão dispostas no respectivo Apêncide III deste Regulamento
Subclasse Mezanino	As Cotas da Subclasse Mezanino se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e preferem às cotas da Subclasse Subordinada para efeitos de resgate. As Cotas Mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações

	em comum: admite-se o resgate das cotas da Subclasse de Cotas Mezanino caso o Fundo esteja em cumprimento com o Índice Mínimo de Subordinação, conforme estabelecido neste Regulamento. No entanto, **não é admitido** resgate em Direitos Creditórios para esta subclasse. As Cotas Mezanino **permitem** integralização em Direitos Creditórios. Contudo, o resgate e/ou a amortização em ativos de liquidez ou em direitos creditórios somente ocorrerá se verificada uma das seguintes hipóteses: a) Deliberação em Assembleia Geral; b) Deliberação em Assembleia Geral que determine a liquidação desta classe de cotas; c) Exercício do Direito de Dissidência em evento de Assembleia Geral que trate de ocorrência de Evento de Avaliação e/ou Liquidação, sempre respeitando o Índice Mínimo de Subordinação; d) Quando se tratar de subclasse destinada a investidores qualificados, na hipótese de deliberação em Assembleia Geral pela liquidação. As demais condições estarão dispostas no Apêndice II deste Regulamento
Subclasse Subordinada	As Cotas da Subclasse Subordinadas se subordinam às subclasses de cotas Sênior e Mezanino. As Cotas Subordinadas não poderão ser divididas em séries, e pode existir mais de uma subclasse subordinada, desde que não haja regras de subordinação entre elas. Como regra geral, independentemente da disposição do direito econômico, a remuneração desta Subclasse limita-se à incorporação de sua própria rentabilidade acrescida do excesso de rentabilidade das demais classes de cotas às quais se subordinam.

	Para as Cotas Subordinadas, é permitida a integralização em Direitos Creditórios. Não se admite o resgate das Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas até o resgate integral das Cotas das Subclasses Sênior e Mezanino. As demais condições estarão dispostas no Apêndice III deste Regulamento.
A cada cota acima é atribuído o direito a um voto nas deliberações em Assembleias Gerais de Cotistas. O valor unitário das cotas acima será calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento, neste Anexo e no competente Apêndice da cota, conforme aplicável.	

Índice Mínimo de Subordinação
Haverá índice de Subordinação de 15% (quinze por cento) conforme definições e condições do Apêndice das Respectivas Subclasses de Cotas.

Enquadramento Índice Mínimo de Subordinação
O Índice de Subordinação é o percentual mínimo de Cotas Subordinadas (e/ou Mezanino, conforme a estrutura) em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo. Ele funciona como o colchão de perdas que protege as cotas de maior prioridade (Sênior e Mezanino). Para garantir que esse índice esteja sempre no mínimo exigido, a gestão do Fundo (Administrador e/ou Gestor) pode adotar os seguintes mecanismos, conforme previsto na RCVM 175: **1. Controle de Fluxos de Capital:** a) Suspensão/Limitação de Integralizações: O Fundo pode parar ou limitar novos investimentos em cotas Sênior e/ou Mezanino. Isso evita que o Patrimônio Líquido aumente sem o devido crescimento das cotas subordinadas, o que diluiria o índice; b) Suspensão/Limitação de Resgates/Amortizações: O Fundo pode suspender ou limitar os pagamentos de resgates/amortizações de cotas Sênior e/ou Mezanino. Isso preserva o capital do Fundo, impedindo que a saída de recursos reduza o Patrimônio Líquido e comprometa o índice. **2. Recomposição Ativa do Colchão de Perdas:**

a) Chamada de Capital para Cotas Subordinadas: O Fundo pode exigir que os cotistas da subclasse Subordinada apliquem mais recursos. Isso aumenta diretamente o valor das cotas que formam o colchão, elevando o Índice de Subordinação;

b) Amortização Compulsória de Cotas Superiores: Em último caso, o Fundo pode realizar amortizações obrigatórias de cotas Sênior e/ou Mezanino. Ao reduzir o Patrimônio Líquido via saída de capital das classes superiores, o percentual do índice é restaurado. Essa medida é mais drástica e deve ser detalhadamente prevista no regulamento.

3. Gatilhos de Reestruturação/Liquidação:

A persistência no descumprimento do Índice de Subordinação pode disparar a reavaliação compulsória dos Direitos Creditórios da carteira e, em situações críticas, levar à liquidação da Classe Única de Cotas ou do próprio Fundo, garantindo a hierarquia de pagamentos.

Forma de Comunicação Válida
A ADMINISTRADORA utilizará como forma de comunicação válida com os Cotistas o envio de comunicação eletrônica direcionada para o e-mail cadastrado pelo Cotista quando do seu cadastro junto ADMINISTRADORA. Nas hipóteses em que sejam necessárias manifestações por parte dos Cotistas da Classe, a ADMINISTRADORA disponibilizará para o Cotista: Plataforma virtual de votação; ou Formulário eletrônico para Manifestação de voto. Todas as manifestações dos Cotistas desta Classe serão armazenadas pela ADMINISTRADORA. Caso o Cotista não tenha comunicado a ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço físico ou eletrônico, a ADMINISTRADORA fica exonerada do dever de envio das informações e comunicações previstas no Regulamento, neste Anexo e na Resolução CVM 175/22. A exoneração ocorrerá a partir da primeira correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço delcarado (físico ou digital).

Assembleia de Cotistas – Itens adicionais para o FIDC
Direito de Voto dos Cotistas. As Cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas Assembleias Gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada Cota legitimará o seu titular a participar com 1 (um) voto.

Ressalvado o disposto nos demais pontos tratados no Regulamento, no Anexo e observado o previsto na regulamentação aplicável, toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Cotistas deverá ser aprovada pelos votos favoráveis dos titulares da maioria das Cotas presentes à Assembleia Geral.

As deliberações tomadas pelos Cotistas, observados os quóruns estabelecidos neste Anexo, no Regulamento e/ou no Apêndice, serão válidas e eficazes perante esta classe e obrigarão todos os Cotistas, independentemente do comparecimento do Cotista à Assembleia Geral ou do voto proferido na mesma.

As decisões da Assembleia Geral devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

Preferência de alocação dos recursos para cumprimento das obrigações do Fundo

Diariamente, a partir da data da Primeira Emissão de Cotas e até a liquidação integral das Obrigações do Fundo, a Administradora se obriga a utilizar os recursos disponíveis para atender às exigibilidades do Fundo, obrigatoriamente, na seguinte ordem de preferência:

a) pagamento dos Encargos do Fundo;

b) provisionamento de recursos equivalentes ao montante estimado dos Encargos do Fundo a serem incorridos no mês calendário imediatamente subsequente ao mês calendário em que for efetuado o respectivo provisionamento;

c) remuneração prioritária das Cotas conforme definida no Suplemento de emissão da respectiva série; e

d) provisionamento de recursos, nas hipóteses de liquidação e extinção do Fundo, para pagamento das despesas relacionadas à liquidação e extinção do Fundo, e em valores compatíveis com o montante destas despesas, seestas se fizerem necessárias, ainda que exigíveis em data posterior ao encerramento de suas atividades.

Encargos Adicionais para Classe de Fundo FIDC ou FIC FIDC

Em adição aos Encargos constantes do Regulamento, a Classe de Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, pode contar com os seguintes encargos:

a) taxa de performance;
b) taxa máxima de custódia; e
c) registro de direitos creditórios.

Nas subclasses destinadas **a investidores qualificados ou profissionais**, poderá ocorrer, ainda, os seguintes encargos:

a) despesas com consultoria especializada; e
b) Agente de Cobrança.

Verificação de Patrimônio Líquido Negativo da Classe
Diariamente a ADMINISTRADORA ao realizar o cálculo da cota desta Classe de Cotas, deverá verificar se o resultado dovalor da cota é positivo ou negativo. Caso seja constatado que a Classe de Cotas se encontra com Patrimônio Líquido Negativo, a ADMINISTRADORA deveráseguir o procedimento disposto no Capítulo VIII do Regulamento do Fundo observada a classificação de Responsabilidade dos Cotistas nesta Classe de Cotas.

Eventos de Avaliação e Liquidação Antecipada
Ocorrerá Evento de Avaliação da Classe nas seguintes situações
Rebaixamento da classificação de risco das Cotas em circulação:(a) a qualquer tempo, em 3 (três) níveis abaixo daclassificação de risco originalmente atribuída; ou (b) em uma única revisão de classificação de risco ou em 2 (duas) revisões consecutivas, em 2 (dois) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída. Ocorrendo qualquer Evento de Avaliação a Administradora Fiduciária, imediatamente, suspenderá o pagamento de resgate e/ou amortização das Cotas, e convocará Assembleia Geral de Cotistas para avaliar o grau de comprometimento das atividades do Fundo em razão do respectivo Evento de Avaliação, podendo a Assembleia Geral de Cotistas deliberar: (i) pela não liquidação do Fundo; ou (ii) que o Evento de Avaliação que deu causa à Assembleia Geral de Cotistas constitui um Evento de Liquidação, estipulando os procedimentos para a liquidação do Fundo independentemente da convocação de nova Assembleia Geral. Mesmo que o Evento de Avaliação seja sanado antes da realização da Assembleia Geral prevista neste quadro, a referida Assembleia Geral será instalada e deliberará normalmente, podendo inclusive decidir pela liquidação do Fundo.

Ocorrerá a liquidação antecipada da Classe nas seguintes situações:

1. Caso a Classe do Fundo mantiver Patrimônio Líquido médio inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, e não seja incorporado por outra classe;

2. cessação ou renúncia pela Administradora ou pela Gestora, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de administração e gestão do Fundo previstos neste Anexo e no Regulamento, sem que tenha havido suasubstituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Anexo e no Regulamento;

3. cessação pelo Custodiante, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços objeto do Contrato de Custódia, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, nos termos do referido contrato;

4. por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas;

5. em caso de impossibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento; e

6. quando a confirmação pela Assembleia Geral de Cotistas que um Evento de Avaliação Constitui um Evento de Liquidação.

Pontos Adicionais de Liquidação

No âmbito da liquidação desta classe de cotas, ficam dispensados o cumprimento das regras listadas a seguir:

a) elaboração e divulgação das informações de que tratam os incisos I e II do art. 27 do Anexo Normativo II daResolução CVM 175/22; e

b) envio das informações a CVM de que tratam os incisos III a V do art. 27 do Anexo Normativo II da ResoluçãoCVM 175/22.

Cotista dissidente:

Caso os cotistas reunidos em assembleia deliberem pela não liquidação da classe de cotas em função de ocorrência dehipótese prevista neste Anexo e/ou no Regulamento, é assegurada a amortização ou o resgate total das cotas aos cotistas dissidentes que o solicitarem.

Metodologia de Avaliação do Patrimônio Líquido das Cotas e dos Ativos do Fundo

O Patrimônio Líquido equivale ao valor dos recursos em caixa acrescido do valor dos Direitos Creditórios Cedidos e dosAtivos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, deduzidas as exigibilidades.

As Cotas terão seu valor calculado todo Dia Útil, nos termos descritos neste Anexo.

Os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros integrantes da carteira terão seu valor calculado, de acordo como disposto na Instrução CVM nº 489/11 e o manual de

precificação adotado pela Administradora Fiduciária.

Por não terem mercado de negociação oficial, os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo poderão ser contabilizados com base em seu custo de aquisição, com apropriação de rendimentos (correspondentes ao deságio sobre seu valor de face) feita em base exponencial, pelo prazo a decorrer até o seu vencimento;

Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, negociados em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, serão marcados a mercado, nos termos da legislação em vigor e segundo os critérios de precificação da Administradora.

Conforme determina a Instrução CVM nº 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deverá ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Os Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores permanecerão registradosem conta de compensação pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e enquanto não esgotados os procedimentos de cobrança.

É obrigatória a divulgação, em notas explicativas às demonstrações financeiras anuais do Fundo, de informações que abranjam, no mínimo, o montante, a natureza e as faixas de vencimento dos ativos integrantes da carteira do Fundo e,caso aplicável, de mercado dos ativos, segregados por tipo de ativo, bem como os parâmetros utilizados na determinação desses valores.

Vedações Adicionais – Classe Direitos Creditórios

Em acréscimo às vedações previstas no artigo 37 do Regulamento, é vedada a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pela ADMINISTRADORA, GESTORA, CONSULTORIA ESPECIALIZADA ou partes a eles relacionadas, exceto se:

a) a gestora, a entidade registradora e o custodiante dos direitos creditórios não sejam partes relacionadas entre si; e

b) a entidade registradora e o custodiante não sejam partes relacionadas ao originador ou cedente.

Fica dispensada a observância do item “a” quando à classe for destinada exclusivamente a investidores profissionais.

É vedado a Administradora e ao Gestora, em suas respectivas esferas de atuação, aceitar que as garantias em favor da classe sejam formalizadas em nome de terceiros

que não representem o fundo, ressalvada a possibilidade de formalização de garantias em favor da Administradora, Gestora ou terceiros que representem o fundo como titular da garantia, que devem diligenciar para segregá-las adequadamente dos seus próprios patrimônios.

Fatores de Risco

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundoe, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos,responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação eo pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais,bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercadode capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciemde forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos

Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuarem razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômicae fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de Taxas de Juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o períodode maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos Externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na políticamonetária.

Risco de Perdas Patrimoniais: o FUNDO utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu COTISTA, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicadoe a consequente obrigação do COTISTA de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO;

Risco de Crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante

o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem- sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de Garantias de Rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguramaos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas.

Risco de Concentração nas Cedentes: A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade dasCotas.

Fatores Macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serãoresponsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não

propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das Cotas.

Liquidação Antecipada: As Cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido neste Anexo. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados neste Anexo. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros,com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação,sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do presente Anexo e Regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo,

poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento e deste Anexo, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do Regulamento e do competente Anexo.

Risco de Fungibilidade: Nos termos dos Contratos de Cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dias Úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a Conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Contratos de Cessão.

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no presente Anexo venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de Pré-Pagamento: Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do

Fundo. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de resgate de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos Termos e Condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto neste Anexo, serem as Cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições deste Anexo. Tais alterações poderão afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Precificação dos Ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("*mark-to-market*"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Risco Legal: Por mais que a liquidação financeira dos Direitos Creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da Conta de Titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos serão direcionados para a Conta de Cobrança. Os recursos na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento. A Conta do Fundo será mantida junto ao Custodiante e a Conta de Cobrança será mantida junto ao a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou da Instituição Bancária Autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na Conta de Cobrança e/ou na Conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência,

planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo em relação a Direitos Creditórios Cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios: O Custodiante realizará a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos Direitos Creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios.

Guarda da Documentação: O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos.

Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pela Cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos

adotada pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, conforme descritos neste Anexo. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Vícios Questionáveis: A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do Lastro por Amostragem: O Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita neste Anexo, poderá realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos Direitos Creditórios Cedidos, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos.

Risco de Procedimentos de Cobrança: O Fundo adotará para cada um dos Direitos Creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade: Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas, quando houver, terão determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior à rentabilidade esperada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores(sacados): O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios Cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos Direitos Creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere à Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no presente Anexo, e, neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao Cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de Cotas mediante dação empagamento de Direitos Creditórios.

Risco de Execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissãoda duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina, bem como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para

promoveração de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditóriosrepresentados por duplicatas digitais.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de Cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial: os direitos creditórios adquiridos de Cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida neste Anexo, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados desta classe de cotas.

Risco de não performance dos Direitos de Crédito (a performar): esta classe de cotas poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido Direito de Crédito exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do Cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo.

Outros Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios Cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

A Administradora Fiduciária não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos Fundos Investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos Fundos Investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pela Administradora Fiduciária), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou dos Fundos Investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a

Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte,respectivamente.

Verificação de Lastro
Conforme dispõe o Regulamento do Fundo: a obrigação de verificação de lastro dos Direitos Creditórios será realizada por amostragem, podendo o Custodiante realizá-la mediante a contratação de Empresa de Auditoria. Para a verificação do lastro dos Direitos Creditórios, o Custodiante contratará uma empresa de auditoria que deverá utilizar os seguintes procedimentos e parâmetros em relação à quantidade de créditos cedidos: **Procedimentos realizadosProcedimento A** Obtenção de base de dados analítica por recebível junto ao Custodiante, para seleção de uma amostra de itens para fins de verificação da documentação comprobatória dos recebíveis. **Procedimento B** Seleção de uma amostra aleatória de itens a serem verificados. A seleção dos direitos creditórios será obtida de forma aleatória: (i) dividindo-se o tamanho da população (N) pelo tamanho da amostra (n), obtendo um intervalo de retirada(K); (ii) sorteia-se o ponto de partida; e (iii) a cada K elementos, será retirada uma amostra. Será selecionada uma amostra utilizando as bases de dados (i) e (ii) unificadas, obedecendo os seguintes critérios: **Tamanho da amostra:** O tamanho da amostra será definido por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática e seguintes parâmetros estatísticos: $$n = \frac{N * z^2 * p * (1-p)}{ME^2 * (N-1) + z^2 * p * (1-p)}$$ Onde: n = tamanho da amostra N = totalidade de direitos creditórios adquiridosz = Cristal Score = 1,96 p = proporção a ser estimada = 50%ME = erro médio = 5,8% **Base de Seleção e Critério de Seleção** A população base para a seleção da amostra compreenderá os direitos creditórios em aberto (vencidos e a vencer) e direitos creditórios recomprados/substituídos no trimestre de referência. A seleção dos Direitos Creditórios será obtida da seguinte forma: (i) para os 5 (cinco)

Cedentes mais representativos emaberto na carteira e para os 5 (cinco) Cedentes mais representativos que tiverem títulos recomprados serão selecionados os 3 (três) direitos creditórios de maior valor; (ii) adicionalmente serão selecionados os demais itens para completar a quantidade total de itens da amostra.

A seleção dos itens indicados no item (ii) se dará dividindo-se o tamanho da população (N) pelo tamanho da amostra (n), obtendo um intervalo de retirada (k); sorteia-se o ponto de partida; e a cada k elementos, será retirado um para a amostra.

Utilizaremos o *software* ACL para a extração da amostra.

Política de Cobrança dos Direitos Creditórios

Cobrança Regular:

A cobrança bancária dos Direitos Creditórios é de responsabilidade do Custodiante. A forma de liquidação dos Direitos Creditórios será:

I – depósito bancário ou transferência eletrônica para uma das Contas de titularidade ou gestão (escrow account) do Fundo; e

II – por intermédio de boletos bancários, tendo o Fundo por favorecido, emitidos pelo Banco Cobrador e enviados aos devedores.

O recebimento dos Direitos Creditórios resultante da liquidação dos boletos e cheques relativos às operações realizadas pelo Fundo será efetuado diretamente em conta corrente do Fundo mantida no Banco Cobrador

Cobrança dos Inadimplentes:

A cobrança dos Direitos de Crédito vencidos e não pagos será realizada pela Gestora diretamente, admitindo-se a contratação de tais serviços com empresa prestadora de serviços de cobrança indicada pela Gestora. Os valores recebidos devem ser depositados diretamente em conta de titularidade do Fundo nos termos deste Anexo.

Os Direitos de Crédito poderão ser protestados e cobrados, inclusive judicialmente. Todas as despesas de cobrança, inclusive judiciais, serão suportadas pelo Fundo.

As instruções de cobrança dos Direitos de Crédito deverão respeitar o seguinte:

I – as instruções de protesto, prorrogação, baixa, cancelamento de protesto e abatimento serão enviadas ao Banco Cobrador;

II – as comunicações aos cartórios de protesto de títulos serão realizadas pelo Banco Cobrador, podendo ser empregada empresa terceirizada especializada em serviços dessa natureza.

- havidas todas as medidas cabíveis amigavelmente e por meios administrativos, a Gestora poderá indicar advogado que responderá pela cobrança do Devedor ou Cedente em juízo, ficando a Administradora obrigada a outorgar em nome do Fundo o respectivo mandato *ad-judicia*.

***

APÊNDICE I, DESCRITIVO DA SUBCLASSE SÊNIOR DO AUREUM CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

DATADO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Este Apêndice é parte integrante do Regulamento do **AUREUM CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo") e detalha as características específicas das Cotas da Subclasse Sênior, emitidas na forma de condomínio fechado. Termos em letra maiúscula não definidos aqui têm o significado do Regulamento Geral ou do Anexo.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. Denominação: "Sênior".

1.2. Público-Alvo: Investidores Profissionais

1.3. Apêndice: Todas as regras do Regulamento Geral e do Anexo se aplicam às Cotas Sênior, a menos que este Apêndice diga o contrário.

1.4. Duração: A duração da subclasse Sênior acompanha o prazo de duração do Fundo ou da classe a que pertence, como descrito no Regulamento Geral. A liquidação das cotas ocorrerá ao final do prazo de duração do Fundo ou em caso de sua liquidação antecipada.

1.5. Preferência e Prioridade de Recebimento: As Cotas Sênior dão aos seus donos prioridade total no recebimento de pagamentos de principal e juros/remuneração. Isso é em relação a todas as outras subclasses do Fundo (Subordinada e Mezanino). Essa prioridade vale tanto para amortizações e distribuições de resultados quanto para a liquidação do Fundo. Pagamentos aos cotistas Sênior são feitos antes de qualquer pagamento a cotistas de outras subclasses, garantindo-lhes a preferência nos recebimentos do Fundo.

1.6. Conversão das Integralizações: Valores investidos, após a primeira integralização, serão convertidos pelo valor da Cota no final do mesmo dia útil em que o dinheiro/ativo for integralizado no Fundo.

1.7. Periodicidade do Cálculo da Cota: O valor da Cota será calculado ao final de cada dia útil.

1.8. Periodicidade de Divulgação da Cota: O valor da Cota será divulgado mensalmente.

1.9. Taxas de Ingresso e de Saída: Não haverá taxas de ingresso ou de saída para esta subclasse.

1.10. Índice de Subordinação: É a proporção entre: (a) o valor total das Cotas Subordinadas (Júniores e Mezanino) em circulação; e (b) o Patrimônio Líquido da Classe Única de Cotas. Este índice deve ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Única, funcionando como proteção para as Cotas Sênior. A forma de cálculo e o monitoramento deste índice estarão no Regulamento Geral.

2. CONDIÇÕES DE AMORTIZAÇÃO

2.1. Solicitação de Amortização e Prazo de Pagamento: A Administradora poderá realizar Amortizações Programadas ou Compulsórias das Cotas Sênior para ajustar o Patrimônio Líquido da Classe Única, conforme as regras do Regulamento. Isso pode ocorrer para:

(a) **Razão de Garantia**: Conforme definida no Regulamento Geral;
(b) **Alocação Mínima em Direitos Creditórios:** Para que o Fundo sempre tenha a porcentagem mínima de Direitos Creditórios exigida pela CVM 175;
(c) **Outras Hipóteses:** Excedente de caixa não aplicado em novos Direitos Creditórios por mais de 90 dias, Amortizações periódicas de principal, conforme cronograma pré-definido no Regulamento Geral.

2.2 Liquidação do Fundo. A liquidação das Cotas Sênior ocorrerá primariamente ao final do prazo de duração do Fundo ou em caso de sua liquidação antecipada, sempre observando a prioridade de recebimento desta subclasse em relação às demais.

2.3. Cotização da Amortização/Liquidação. Para fins de amortização ou liquidação das Cotas Sênior, será utilizado o valor da Cota no fechamento do dia útil anterior ao dia do pagamento**.**

3. VALORIZAÇÃO E RENTABILIDADE DAS COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR

3.1. Cálculo do Valor Unitário: Conforme o Regulamento Geral e o Anexo, o valor de cada Cota Sênior é calculado diariamente. Isso serve para definir seu valor de investimento ou amortização.

3.2. Rentabilidade Alvo: A Subclasse Sênior tem uma rentabilidade alvo de. 100% (cem por cento) do CDI, mais um spread de 2,0% (dois por cento) ao ano. Essa rentabilidade alvo é o limite máximo que as Cotas Sênior podem render.

3.3. Sem Promessa de Rendimentos: O cálculo e a rentabilidade alvo aqui estabelecidos não são uma promessa ou garantia de rendimentos da Administradora ou da Gestora. Os cotistas só receberão rendimentos se os resultados do Fundo e o valor total dos ativos permitirem**.**

***

APÊNDICE II DESCRITIVO DA SUBCLASSE MEZANINO DO AUREUM CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

DATADO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Este Apêndice é parte integrante do Regulamento do **AUREUM CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo") e detalha as características específicas das Cotas da Subclasse Mezanino, emitidas sob a forma de condomínio fechado. Termos em letra maiúscula não definidos aqui têm o significado do Regulamento Geral ou do Anexo.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. Denominação: "Mezanino".

1.2. Público-Alvo: Investidores Profissionais.

1.3. Apêndice: Todas as regras do Regulamento Geral e do Anexo se aplicam às Cotas Mezanino, a menos que este Apêndice diga o contrário.

1.4. Duração: A duração da subclasse Mezanino acompanha o prazo de duração do Fundo ou da classe a que pertence, como descrito no Regulamento Geral. A liquidação das cotas ocorrerá ao final do prazo de duração do Fundo ou em caso de sua liquidação antecipada.

1.5. Preferência e Subordinação de Recebimento: As Cotas Mezanino preferem no recebimento de pagamentos de principal e juros/remuneração às Cotas Subordinadas (Júniores). Contudo, as Cotas Mezanino se subordinam às Cotas Sênior, significando que os pagamentos aos cotistas Sênior são prioritários. Esta ordem se aplica tanto para amortizações e distribuições de resultados quanto para a liquidação do Fundo.

1.6. Conversão das Integralizações: Valores investidos, após a primeira integralização, serão convertidos pelo valor da Cota no final do mesmo dia útil em que o dinheiro for creditado na conta do Fundo.

1.7. Periodicidade do Cálculo da Cota: O valor da Cota será calculado ao final de cada dia útil.

1.8. Periodicidade de Divulgação da Cota: O valor da Cota será divulgado mensalmente.

1.9. Taxas de Ingresso e de Saída: Não haverá taxas de ingresso ou de saída para esta subclasse.

1.10. Índice de Subordinação Mezanino. É a proporção entre: (a) o valor total das Cotas Subordinadas (Júniores) em circulação; e (b) o Patrimônio Líquido da Classe Única de

Cotas. Este índice deve ser de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Única. Este índice visa garantir um colchão de perdas para as Cotas Mezanino, demonstrando a proteção que as Cotas Subordinadas (Júniores) oferecem. A forma de cálculo e o monitoramento deste índice estarão detalhados no Regulamento Geral.

2. CONDIÇÕES DE AMORTIZAÇÃO

2.1. Amortização Programada e Compulsória: As Cotas Mezanino não são passíveis de resgate por solicitação do cotista. No entanto, a Administradora poderá realizar Amortizações Programadas ou Compulsórias das Cotas Mezanino para ajustar o Patrimônio Líquido da Classe Única, conforme as regras do Regulamento. Isso pode ocorrer para manter:

(a) Carência: Não há.
(b) Prazo de Pagamento: A Administradora tem até: 90 (noventa) dias para converter o valor e pagar o resgate, a partir da data de cada solicitação.
(c) Forma de Pagamento: Os resgates serão pagos exclusivamente em moeda corrente nacional, não sendo admitido o pagamento em Direitos Creditórios.

2.2. Liquidação do Fundo: A liquidação das Cotas Mezanino ocorrerá primariamente ao final do prazo de duração do Fundo ou em caso de sua liquidação antecipada, sempre observando a preferência de recebimento desta subclasse em relação às Subordinadas (Júniores) e sua subordinação em relação às Cotas Sênior.

2.3. Cotização da Amortização/Liquidação: Para fins de amortização ou liquidação das Cotas Mezanino, será utilizado o valor da Cota no fechamento do dia útil anterior ao dia do pagamento.

3. VALORIZAÇÃO E RENTABILIDADE DAS COTAS DA SUBCLASSE MEZANINO

3.1. Cálculo do Valor Unitário: Conforme o Regulamento Geral e o Anexo, o valor de cada Cota Mezanino é calculado diariamente. Isso serve para definir seu valor de investimento ou amortização.

3.2. Rentabilidade Alvo: A Subclasse Mezanino tem uma rentabilidade alvo de 100% (cem por cento) do CDI, mais um spread de 4,0% (quatro por cento) ao ano. Essa rentabilidade alvo é o limite máximo que as Cotas Mezanino podem render.

3.3. Sem Promessa de Rendimentos: O cálculo e a rentabilidade alvo aqui estabelecidos não são uma promessa ou garantia de rendimentos da Administradora ou da Gestora. Os cotistas só receberão rendimentos se os resultados do Fundo e o valor total dos ativos permitirem.

***

APÊNDICE “III”, DESCRITIVO DA SUBCLASSE SUBORDINADA DO AUREUM CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

DATADO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Este Apêndice é parte integrante do Regulamento do **AUREUM CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo") e detalha as características específicas das Cotas da Subclasse Subordinada, emitidas sob a forma de condomínio fechado. Termos em letra maiúscula não definidos aqui têm o significado do Regulamento Geral ou do Anexo.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. Denominação: "Subordinada".

1.2. Público-Alvo: Investidores Profissionais.

1.3. Apêndice: Todas as regras do Regulamento Geral e do Anexo se aplicam às Cotas Subordinadas, a menos que este Apêndice diga o contrário.

1.4. Duração: A duração da subclasse Subordinada acompanha o prazo de duração do Fundo ou da classe a que pertence, como descrito no Regulamento Geral. A liquidação do principal das Cotas Subordinadas ocorrerá ao final da duração do Fundo ou em caso de sua liquidação antecipada, sempre após a satisfação integral das Cotas Sênior e Mezanino.

1.5. Subordinação Total de Recebimento: As Cotas Subordinadas conferem aos seus titulares o direito de receber pagamentos (seja de principal ou remuneração) apenas após a satisfação integral de todas as obrigações para com os cotistas das subclasses Sênior e Mezanino. Esta subordinação se aplica estritamente à distribuição de resultados, amortizações e, principalmente, à liquidação do Fundo. Os pagamentos devidos aos cotistas Subordinados são efetuados por último, sendo esta a classe responsável por absorver as primeiras perdas do Fundo..

1.6. Remuneração: A remuneração das Cotas da Subclasse Subordinada será variável e residual, dependendo da rentabilidade auferida pelo Fundo que exceder o montante necessário para remunerar as demais subclasses de cotas (Sênior e Mezanino), de acordo com a ordem de preferência estabelecida no Regulamento Geral. A forma de cálculo e os termos para distribuição de rendimentos ou reinvestimento serão detalhados no Regulamento Geral e/ou nos documentos de oferta da respectiva emissão de cotas.

1.7. Conversão das Integralizações: Valores investidos, após a primeira integralização, serão convertidos pelo valor da Cota no final do mesmo dia útil em que o dinheiro for creditado na conta do Fundo.

1.8. Periodicidade do Cálculo da Cota: O valor da Cota será calculado ao final de cada dia útil.

1.9. Periodicidade de Divulgação da Cota: O valor da Cota será divulgado mensalmente.

1.10. Taxas de Ingresso e de Saída: Não haverá taxas de ingresso ou de saída para esta

subclasse.

2. CONDIÇÕES DE AMORTIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

2.1. Pagamento do Principal (Amortização e Liquidação Final): As Cotas Subordinadas não são passíveis de resgate por solicitação do cotista. O resgate ou amortização do principal das Cotas Subordinadas ocorrerá exclusivamente após o resgate integral do principal de todas as demais subclasses de cotas (Sênior e Mezanino), conforme a hierarquia de subordinação estabelecida no Regulamento Geral, geralmente na liquidação do Fundo.

2.2. Amortizações Compulsórias ou Programadas: A Administradora poderá, de forma discricionária e sempre após a completa satisfação das Cotas Sênior e Mezanino, realizar amortizações das Cotas Subordinadas. Tais amortizações ocorrerão, por exemplo, para fins de ajuste do Patrimônio Líquido do Fundo, em especial para enquadramento da Razão de Garantia ou da Alocação Mínima em Direitos Creditórios, ou conforme outras hipóteses previstas no Regulamento Geral, desde que haja excedente após atender às classes superiores.

2.3. Forma de Pagamento: Os pagamentos de remuneração e eventuais amortizações ou liquidação de principal das Cotas Subordinadas serão realizados exclusivamente em moeda corrente nacional.

2.4. Cotização: Para fins de amortização ou liquidação das Cotas Subordinadas, será utilizado o valor unitário da Cota vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento.

3. VALORIZAÇÃO E RENTABILIDADE DAS COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA

3.1. Cálculo do Valor Unitário: Conforme o Regulamento Geral e o Anexo, o valor de cada Cota Subordinada será calculado diariamente para fins de determinação de seu valor de integralização, amortização ou liquidação**.**

3.2. Rentabilidade: A rentabilidade das Cotas Subordinadas é residual e variável, dependendo integralmente do desempenho da carteira do Fundo e do atendimento das rentabilidades e pagamentos das subclasses Sênior e Mezanino. Dada sua posição de última prioridade, não há uma rentabilidade alvo fixa ou garantida para esta subclasse.

3.3. Sem Promessa de Rendimentos: O procedimento de valoração das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa ou garantia de rendimentos por parte da Administradora ou da Gestora. Os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados do Fundo e o valor total da Carteira de Direitos Creditórios assim o permitirem, e somente após a completa satisfação da remuneração e principal das subclasses Sênior e Mezanino**.**

***